



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 018/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal de Vila Maria receber, em doação, veículo e outros bens móveis da União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, autoriza a utilização do veículo pelos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Maria-RS, autorizado a receber, em doação, da União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o número 23.657.991/0001-85, conforme Termos de Doação com Encargos Nº 27312/2019, 27550/2019, 26434/2018 e 26260/2018, o seguinte veículo e bens móveis a serem destinados ao Conselho Tutelar:

- a) Um Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon – SW, Sport Utility Vehicle – SUV ou minivan;
- b) Cinco Microcomputadores Lenovo, ThinkCentre M920s, Processador Intel Core i5-8500, Memória RAM de 8GB tipo DDR4, SSHD 1TB, Wireless, Mouse, Teclado, Monitor AOC LED 22P1E 21,5”, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64bits, Microsoft Office Home & Business 2016, ONSITE;
- c) Um Refrigerador, 1(uma) porta, capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 litros; Alimentação bivolt, Cor branca; Congelador Interno; Prateleiras removíveis; sem dispenser de água na porta; Degelo autolimpante; Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; Garantia mínima de 1 ano;
- d) Um Bebedouro refrigerador de coluna, com gabinete em plástico injetado e cha eletro zincada, pintado na cor branca; Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; Pingadeira removível; Capacidade para garrações de 20 litros; Reservatório e dutos em materiais 100% atóxico; Termostato regulável; Elétrico; Duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente.

Art. 2.º A doação do veículo e demais bens móveis, supra descritos, é a título gratuito, sendo que a partir da doação os bens passam a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3.º O veículo e demais bens referidos no art. 1º, da presente Lei, serão destinados ao Conselho Tutelar de Vila Maria, e deverão ser utilizados estritamente na execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

atribuições legais do Conselho.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar é o responsável pela autorização do uso do veículo pelos demais conselheiros tutelares, sendo obrigatório que os conselheiros:

- a) Possuam Habitação legal para dirigir veículos, na categoria do referido veículo;
- b) Respeitem as Leis de Trânsito, responsabilizando-se por eventual infração ou multa decorrente da condução do veículo;
- c) Mantenham controle de Bordo, com registro, em planilha própria, de todo o histórico de utilização de referido veículo, devendo constar, no mínimo, horário de saída e de chegada, quilometragem inicial e final e a assinatura do condutor.

§ 2º. O Conselho Tutelar informará e manterá informado o Executivo Municipal, a respeito do nome do seu conselheiro Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que versa sobre a autorização para recebimento de veículo e bens móveis da União.

Através de emenda parlamentar, a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos contemplou o município de Vila Maria com a doação de veículo, refrigerador, computadores e bebedouro, a serem utilizados exclusivamente pelo Conselho Tutelar no desenvolvimento de suas atribuições.

Desta forma, vimos solicitar aprovação da referida matéria, para que os bens possam ser integrados ao patrimônio do município, sendo dado, assim, a sua utilização legal ao objetivo a que se referem.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria